

CONTRATO PMG/SEDUC Nº151/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO – POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE PARA O ANO LETIVO DE 2022, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.405.863 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.918.304-17, residente neste Município, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.701.951/0001-59, situada na Rua das Mangueiras, 06, Loteamento Campo Belo, Quadra A, Umburra, Igarassu/PE, CEP:53.625-577, neste ato representada legalmente pelo, Sr **ANTONIO MANOEL DE ANDRADE NETO**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 05166026322 DETRAN- PE, inscrito no CPF/MF sob o nº081.983.694-06, residente e domiciliado a Rua Dezesseis de Julho, 98, Arruda, Recife/PE, CEP: 52.120-360, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº084/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº031/2022 – Pregão Eletrônico nº015/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em 03/10/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de kit de materiais escolares para todos os alunos da educação básica das escolas da rede municipal de ensino de Gravata/PE para o ano letivo de 2022, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº084/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 031/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022.**

Nº da Nota de Empenho: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com a tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO LOTE 12- KITS ANOS FINAIS (itens personalizados papelaria)							
Item	Especificação	Unid.	Quant. de kits	Qtde. por Kit	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1	Agenda escolar personalizada , capa dura em papelão de 1,5mm de espessura e 90 grs, revestida internamente em papel couchê branco de 150 gr, no formato de 14 x 21 cm, impressão em 4/0 cores, 1 dia por página, miolo em papel offset branco 75 grs, impressão em 2/2 cores. Espiral em plástico preto de filamento de 2.5mm. - Entradas - 24 páginas - Iniciais - 16 páginas - Finais - 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) – 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas (Arte a ser fornecida pelo município).	Unid	3.200	1	R\$21,25	R\$68.000,00	EDNIZ
2	Caderno universitário personalizado , espiral em plástico preto de filamento de						



2.5mm, 10 matérias, 200 folhas (não sendo contadas as divisórias), pautado frente e verso, com capa dura em papelão de 1,5mm de espessura e 90 grs, revestida internamente em papel couchê branco de 150 gr, formato 199mm de comprimento x 275mm de altura, impressão em 4/0 cores, acabamento externo laminado com brilho, divisórias em papel offset 63 grs sendo aplicadas a cada 20 folhas, miolo em papel offset 63 grs branco. (Arte a ser fornecida pelo município).	Unid	3.200	2	R\$17,50	R\$112.000,00	EDNIZ
VALOR TOTAL POR KIT				R\$ 56,25		
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 180.000,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP
Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{I} = \frac{(6/100)}{I}$
= 0,0001644

365

365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS




Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500 002 RECURSO PRÓPRIO 25%

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1208.2412.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 540 002 FUNDEB 30%

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1208.2413.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500 002 RECURSO PRÓPRIO 25%

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1208.2413.0000 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 540 002 FUNDEB 30%

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.366.1208.2235.0000 – AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 500 002 RECURSO PRÓPRIO 25%

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.366.1208.2235.0000 – AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 540 002 FUNDEB 30%



8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº015/2022 – Processo Licitatório nº031/2022**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora **SANDRA MARIA DE MORAIS SILVA**, CPF/MF sob o nº 023.574.484- 07, Portaria nº227/2021, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor **WERMISON RICARDO CORREIA NEVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.237.424-80, Portaria nº278/2021. Ambos designados através da Portaria de Gestão de Contratos nº015/2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

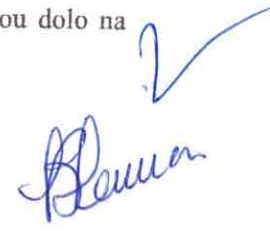
Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA**:

- Realizar a entrega do material, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido que os trabalhos sejam conduzidos a menor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- Realizar a entrega do material objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais; Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- Prestar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos no prazo de até 7 (sete) dias a contar da notificação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

- Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante; Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;
- Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- Comunicar à Contratante, em tempo hábil, por escrito, quando houver ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no TR.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c** Fraudar na execução do contrato;
- d** Comportar-se de modo inidôneo;
- e** Cometer fraude fiscal;
- f** Não manter a proposta.

I A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

II Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 a Contratada que:

- a** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99.

IV A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

V As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa claus*, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, o foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá/PE, 26 de outubro de 2022.



IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



ANTONIO MANOEL DE ANDRADE NETO
MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____